



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a outorga de cessão do direito de exploração econômica para a organização, planejamento, coordenação, execução operacional e gestão integral do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim da 32ª Festa Bergamasca, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, bem como da 32ª Festa Bergamasca, a ser realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Botuverá – SC.

A execução dar-se-á sob regime de exploração econômica, por conta e risco da contratada, que fará jus às receitas provenientes da comercialização de espaços, patrocínios, venda de produtos e demais atividades correlatas, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

O Município realizará aporte financeiro no valor máximo de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao fomento do evento, sendo o valor efetivo definido no processo licitatório, conforme proposta vencedora.

A contratação compreenderá o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, incluindo locação, montagem e desmontagem de estruturas; serviços de sonorização, iluminação e geradores de energia; segurança; limpeza; logística; gestão de fornecedores; captação de patrocínios; comercialização de espaços; bem como demais serviços e atividades indispensáveis à plena realização dos eventos, conforme condições e especificações a serem detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e demais anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Festa Bergamasca representa importante instrumento de valorização das tradições locais, especialmente aquelas relacionadas à herança dos imigrantes italianos, contribuindo para a preservação da memória cultural, o fortalecimento da identidade comunitária e a promoção das manifestações artísticas, gastronômicas e folclóricas típicas da região.

Além do aspecto cultural, os eventos exercem papel significativo no desenvolvimento econômico local, fomentando o turismo, ampliando a circulação de visitantes, incentivando o comércio e os serviços e gerando oportunidades de trabalho e renda para a população.

A realização dos eventos demanda planejamento técnico especializado, estrutura adequada, gestão integrada de serviços, logística, segurança, atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, bem como coordenação de múltiplos fornecedores e atividades, o que evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional comprovada.

Adicionalmente, considerando a possibilidade de exploração comercial associada ao evento, incluindo a captação de patrocínios e a comercialização de espaços, opta-se por modelo de cessão do direito de exploração econômica, no qual a contratada assumirá a execução do evento por sua conta e risco, fazendo jus às receitas decorrentes das atividades comerciais vinculadas.

Tal modelo visa otimizar a utilização dos recursos públicos, reduzir o dispêndio direto da Administração e transferir à iniciativa privada os riscos inerentes à atividade econômica, sem prejuízo do controle, fiscalização e definição de diretrizes pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a realização dos eventos com qualidade, segurança e eficiência, garantindo o atendimento ao interesse público, a sustentabilidade econômica do evento e a adequada execução das atividades previstas.

3. DA ANÁLISE DA EDIÇÃO ANTERIOR DO EVENTO

Na edição anterior (31ª Festa Bergamasca – 2025), realizada nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, foi adotado o modelo de concessão do direito de exploração econômica do evento, no qual a empresa contratada assumiu a organização, execução e exploração comercial.

DADOS GERAIS DO EVENTO:

Conforme relatório apresentado pela empresa organizadora, destacam-se os seguintes dados:

- Público total estimado: aproximadamente 17.000 (dezessete mil) pessoas ao longo dos 03 dias de evento;
- Realização de diversas atrações culturais, gastronômicas e musicais;
- Presença de parque de diversões e praça de alimentação diversificada;
- Comercialização de espaços para expositores e patrocinadores.

DADOS DE CONSUMO E MOVIMENTAÇÃO:

Bebidas comercializadas:

- Chopp de vinho: 1.632 unidades;
- Chopp em geral: 6.876 unidades;
- Cervejas: 8.390 unidades;
- Água (com e sem gás): 2.835 unidades;
- Refrigerantes: 3.817 unidades;
- Energéticos: 585 unidades;
- Demais itens (doses, litros e vinho em copo): consumo complementar.

Alimentação:

- Prato típico: 677 unidades;
- Churrasco: 441 unidades;
- Polenta com galinha: 178 unidades;
- Pirão com linguiça: 178 unidades;
- Pastel: 1.791 unidades;
- Cachorro-quente: 981 unidades;
- Porções diversas: 299 unidades;

Praça de alimentação:

- Diversidade de produtos, incluindo lanches, espetinhos, doces e bebidas típicas.

Outras atividades:

- Presença de parque de diversões;
- Stands comerciais variados (artesanato, turismo, produtos diversos);
- Comercialização de aproximadamente 25 cotas de patrocínio para mídia em telão.

ANÁLISE ECONÔMICA INDIRETA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

Embora não tenha sido disponibilizado balancete financeiro detalhado pela empresa organizadora, os dados de público e consumo permitem inferir significativa movimentação econômica durante o evento.

Considerando o volume de consumo registrado e parâmetros médios de mercado para eventos dessa natureza, estima-se que:

- a. Houve expressiva geração de receitas por meio da venda de alimentos, bebidas e espaços comerciais;
- b. A exploração econômica do evento mostrou-se viável e atrativa à iniciativa privada;
- c. O modelo adotado possibilitou a realização do evento sem a necessidade de custeio integral pela Administração Pública.

LIMITAÇÕES IDENTIFICADAS:

Verificou-se que não consta, no edital ou no contrato firmado na edição anterior, a obrigatoriedade de apresentação de balancete ou prestação de contas detalhada das receitas e despesas do evento, o que limita a análise financeira precisa dos resultados.

Tal ausência evidencia a necessidade de aprimoramento do modelo contratual, especialmente no que se refere à transparência e controle da execução econômica do objeto.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

A partir dos dados disponíveis, conclui-se que:

- a. O evento apresentou elevado público e forte consumo, indicando potencial econômico relevante;
- b. O modelo de concessão do direito de exploração econômica mostrou-se adequado para viabilizar a realização do evento;
- c. Houve transferência dos riscos operacionais à contratada, reduzindo o impacto direto ao erário;
- d. A ausência de controle financeiro detalhado constitui ponto de melhoria a ser corrigido na nova contratação.

Os dados analisados demonstram a viabilidade econômica do evento, justificando a adoção do modelo de exploração econômica na presente contratação.

Dessa forma, recomenda-se a manutenção do modelo de concessão, com aperfeiçoamentos quanto à exigência de prestação de contas, controle e fiscalização, garantindo maior transparência e segurança à Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO MODELO ADOTADO

Considerando a análise da edição anterior da Festa Bergamasca, bem como as características do evento, opta-se pela adoção do modelo de cessão do direito de exploração econômica, em detrimento da contratação tradicional de prestação de serviços.

Tal escolha mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a redução do dispêndio direto de recursos públicos, transferindo à contratada a responsabilidade pela execução do evento por sua conta e risco, inclusive no que se refere à variação de público, volume de vendas, captação de patrocínios e custos operacionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

Na edição anterior, verificou-se a participação de aproximadamente 17.000 pessoas ao longo dos dias de evento, com expressivo consumo de alimentos e bebidas, além da comercialização de espaços e cotas de patrocínio, evidenciando o potencial de geração de receitas e a viabilidade econômica da exploração comercial do evento pela iniciativa privada.

Diferentemente do modelo tradicional, em que o Município arcaria integralmente com os custos de estrutura, serviços e atrações, o modelo de concessão possibilita a realização do evento com aporte financeiro limitado, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e reduzindo a exposição do erário aos riscos da atividade econômica.

Além disso, a participação da iniciativa privada tende a proporcionar maior eficiência na gestão e execução do evento, especialmente no que se refere à contratação de fornecedores, organização operacional e captação de receitas, contribuindo para a melhoria da qualidade da estrutura, das atrações e da experiência do público.

Ressalta-se que, na edição anterior, não houve exigência de prestação de contas detalhada por parte da contratada, o que será devidamente corrigido na presente contratação, com a inclusão de mecanismos de controle, transparência e fiscalização, garantindo maior segurança à Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o modelo de cessão do direito de exploração econômica mostra-se mais vantajoso, por alinhar eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a realização do evento com qualidade, sustentabilidade financeira e adequada gestão dos recursos envolvidos.

5. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual – Exercício 2026, de modo que está alinhada com o planejamento da Administração Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e conformidade legal, conforme descrito a seguir:

I. Requisitos Gerais

- a.** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência na organização e execução de eventos de porte e complexidade semelhantes;
 - b.** A execução deverá ocorrer de forma integral, contemplando todas as etapas do evento, desde o planejamento até a finalização, incluindo montagem, operação e desmontagem;
 - c.** A contratada será responsável pela coordenação geral do evento, devendo garantir a integração entre todas as atividades, serviços e fornecedores envolvidos;
 - d.** A execução deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, saúde pública, acessibilidade, vigilância sanitária, prevenção contra incêndio e pânico, bem como normas ambientais;
 - e.** A contratada deverá atuar em conformidade com as diretrizes e orientações estabelecidas pela Administração Pública, garantindo o atendimento ao interesse público;
 - f.** A execução deverá observar cronograma mínimo previamente definido pela Administração, contemplando datas, horários, etapas de montagem, realização e desmontagem, bem como programação básica do evento.
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- g.** A contratada deverá apresentar prestação de contas detalhada da exploração econômica do evento, incluindo receitas, despesas e demonstrativos financeiros, conforme critérios a serem definidos no Termo de Referência.

II. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a.** Disponibilização de equipe técnica qualificada para planejamento, organização e execução do evento;
- b.** Fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento;
- c.** Garantia da qualidade dos serviços prestados, com utilização de materiais e equipamentos em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- d.** Implementação de planejamento logístico eficiente, assegurando o cumprimento dos prazos e o adequado funcionamento das atividades;
- e.** Gestão eficiente de fornecedores e prestadores de serviços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais;
- f.** Execução de ações de divulgação e promoção do evento, conforme diretrizes da Administração;
- g.** Realização de registro oficial do evento, por meio de filmagem e cobertura fotográfica;

III. Requisitos Relativos à Exploração Comercial

- a.** A exploração comercial deverá observar os limites e condições estabelecidos pela Administração Pública e pelo instrumento convocatório;
- b.** A contratada deverá assegurar transparência na comercialização de espaços, patrocínios e demais atividades econômicas vinculadas ao evento;
- c.** A exploração comercial não poderá comprometer o interesse público, a finalidade cultural do evento ou o acesso da população;
- d.** Eventuais receitas obtidas deverão observar o modelo de remuneração definido no processo licitatório, incluindo, se aplicável, pagamento de outorga ou outras contrapartidas;

IV. Requisitos Legais e de Conformidade

- a.** Obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à realização do evento;
- b.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- c.** Observância das regras de subcontratação, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d.** Atendimento às normas de acessibilidade e inclusão;
- e.** Responsabilização integral pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

V. Sustentabilidade e Boas Práticas

- a.** A contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, incluindo a adequada gestão de resíduos;
 - b.** Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e soluções que reduzam impactos ambientais;
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- c. Incentivo à utilização de mão de obra local e fornecedores regionais, quando compatível com a execução do objeto.

Estes requisitos têm por finalidade assegurar que a contratação atenda ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade, qualidade, segurança e adequação da solução à demanda administrativa.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Tomou-se como base o histórico de contratações anteriores da Festa Bergamasca e do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim, bem como as características e o porte dos eventos, para subsidiar a definição dos quantitativos e do descritivo do objeto do presente processo, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Considerando tratar-se de eventos de médio a grande porte, com significativa participação de público e múltiplas atividades, a contratação demanda solução integrada que contemple infraestrutura, serviços e logística compatíveis com sua complexidade.

As quantidades finais e demais especificações serão detalhadas no Termo de Referência (TR), garantindo a execução adequada, organizada e segura dos eventos, em atendimento ao interesse público.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para viabilizar a realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- a. Execução direta pela Administração Pública;
- b. Contratação de serviços de forma parcelada, por meio de múltiplos processos licitatórios (infraestrutura, sonorização, segurança, limpeza, entre outros);
- c. Outorga de cessão do direito de exploração econômica do evento, com atribuição à iniciativa privada da organização, planejamento, coordenação, execução e gestão integral.

A execução direta pela Administração Pública foi considerada inviável, tendo em vista a ausência de estrutura técnica, operacional e de recursos humanos suficientes para o planejamento, coordenação e execução de evento dessa magnitude, além dos riscos inerentes à gestão simultânea de múltiplas atividades.

A contratação de serviços de forma parcelada, embora juridicamente possível, mostrou-se tecnicamente inadequada, pois implicaria elevada complexidade na gestão contratual, aumento do risco de descontinuidade ou falhas na integração entre os serviços, sobreposição de responsabilidades e prejuízo à eficiência administrativa.

A alternativa de outorga de cessão do direito de exploração econômica mostrou-se a mais adequada, por permitir a transferência à iniciativa privada da responsabilidade pela organização e execução do evento, por sua conta e risco, assegurando maior eficiência operacional e melhor integração entre as atividades envolvidas.

Adicionalmente, considerando o potencial econômico do evento, evidenciado pelos dados da edição anterior, o modelo adotado possibilita à cessionária a obtenção de receitas por meio da exploração comercial, incluindo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

comercialização de espaços, patrocínios, alimentos, bebidas e demais atividades correlatas, contribuindo para a viabilidade financeira da execução.

Sob o aspecto econômico, tal modelo permite a redução do dispêndio direto de recursos públicos, limitando a participação da Administração ao aporte previamente definido, ao mesmo tempo em que transfere os riscos da atividade econômica à iniciativa privada.

Em comparação, o modelo de prestação de serviços implicaria a assunção integral dos custos e riscos pelo Município, sem o aproveitamento do potencial de geração de receitas do evento.

Dessa forma, conclui-se que a solução consistente na outorga de cessão do direito de exploração econômica do evento, com execução integral por conta e risco da cessionária, mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, adequada ao atendimento da necessidade pública e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública estabeleceu como valor máximo para o aporte financeiro relacionado à presente outorga de cessão do direito de exploração econômica o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e planejamento interno, representando o limite de investimento público para a realização dos eventos.

A definição desse valor considerou:

- a. o histórico das edições anteriores da Festa Bergamasca e do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim;
- b. levantamento de mercado junto a agentes privados atuantes na organização e exploração de eventos de porte similar;
- c. a análise da complexidade, dimensão e estrutura necessária para a adequada execução dos eventos.

Ressalta-se que a presente modelagem não se caracteriza como contratação tradicional de prestação de serviços, mas sim como outorga de cessão do direito de exploração econômica, na qual a cessionária será responsável pela organização, execução e gestão integral do evento, por sua conta e risco, fazendo jus às receitas decorrentes da exploração comercial.

Nesse contexto, o valor estabelecido pela Administração Pública configura-se como aporte financeiro máximo, destinado ao fomento e viabilização do evento, não representando remuneração integral pela execução do objeto.

A proposta mais vantajosa poderá contemplar a redução do valor do aporte público ou a previsão de contrapartidas adicionais em favor da Administração, conforme condições a serem definidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A estimativa apresentada visa assegurar a viabilidade econômica da modelagem adotada, a adequada execução do objeto e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na outorga de cessão do direito de exploração econômica para a organização,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

planejamento, coordenação, execução operacional e gestão integral do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim da 32ª Festa Bergamasca, bem como da 32ª Festa Bergamasca, contemplando a realização completa dos eventos por conta e risco da cessionária.

A solução compreende a execução integrada de todas as atividades necessárias à realização dos eventos, incluindo o fornecimento de infraestrutura, montagem e desmontagem de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, serviços de segurança, limpeza, apoio operacional, logística, gestão de fornecedores, além da organização e execução das atrações e atividades previstas.

Inclui, ainda, a gestão e exploração econômica do evento pela cessionária, com a possibilidade de captação de patrocínios, comercialização de espaços, estandes, publicidade, alimentação, bebidas e demais atividades permitidas, observadas as diretrizes e limites estabelecidos pela Administração Pública.

A adoção de solução integrada justifica-se pela necessidade de garantir padronização, eficiência operacional, centralização de responsabilidades e redução de riscos na execução, evitando a fragmentação do objeto e possíveis conflitos entre múltiplos agentes envolvidos.

O modelo proposto assegura maior viabilidade econômica, considerando o potencial de exploração comercial do evento, permitindo a redução do dispêndio direto de recursos públicos, com a limitação do aporte financeiro pela Administração e a transferência dos riscos da atividade econômica à cessionária.

A execução dar-se-á sob responsabilidade integral da cessionária, cabendo à Administração Pública o acompanhamento e a fiscalização por meio de comissão ou servidores designados, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas.

A Administração Pública definirá o cronograma mínimo do evento, contemplando dias, horários de funcionamento, etapas de montagem e desmontagem, bem como programação básica, incluindo a previsão de atrações culturais e musicais, de modo a subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes.

A solução proposta atende às necessidades da Administração quanto à realização de evento de interesse público, com qualidade, segurança, eficiência e observância dos princípios da legalidade, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente outorga de cessão do direito de exploração econômica não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na organização, planejamento, coordenação, execução operacional e gestão integral dos eventos de forma integrada, cujas etapas são interdependentes e demandam gestão centralizada.

A eventual divisão do objeto em múltiplos instrumentos poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes agentes, dificultar a coordenação das atividades e aumentar os riscos operacionais, logísticos e de segurança, especialmente em eventos de grande porte e com significativa circulação de público.

Além disso, a adoção de solução única permite maior padronização, otimização de recursos, melhor controle dos prazos e maior efetividade no acompanhamento da execução, contribuindo para a obtenção de resultados mais vantajosos para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o modelo adotado envolve a exploração econômica do evento, o que exige a centralização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

da gestão e da execução em uma única cessionária, de modo a assegurar a viabilidade econômica da modelagem, o adequado equilíbrio das obrigações assumidas e a correta distribuição de riscos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente outorga de cessão do direito de exploração econômica, a Administração Pública pretende assegurar a realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca com elevado padrão de qualidade, organização, segurança e eficiência, garantindo a adequada infraestrutura e a plena execução de todas as atividades previstas.

Busca-se, ainda, a otimização dos recursos públicos, por meio de modelagem que possibilite a exploração comercial do evento pela cessionária, promovendo a redução do dispêndio direto da Administração e a potencial geração de receitas e contrapartidas, em conformidade com o interesse público.

Como resultados esperados, destacam-se:

- a. realização de evento estruturado, seguro e acessível à população;
- b. valorização da cultura local e fortalecimento das tradições do Município;
- c. fomento ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, com estímulo à participação de comerciantes, prestadores de serviços e empreendedores;
- d. melhoria na eficiência da gestão, com centralização da execução sob responsabilidade da cessionária;
- e. ampliação da visibilidade institucional do Município;
- f. garantia de conformidade com as normas legais, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, saúde pública e prevenção de riscos;
- g. obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos econômicos, técnicos e operacionais.

Dessa forma, a outorga visa não apenas a realização dos eventos, mas a geração de benefícios sociais, culturais e econômicos para o Município, em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada instrução do processo e viabilização da outorga de cessão do direito de exploração econômica, a Administração Pública adotou e adotará as seguintes providências prévias:

- a. elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo a identificação da necessidade da outorga;
- b. realização do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), com análise da viabilidade técnica e econômica da solução;
- c. elaboração do Termo de Referência (TR), com a definição detalhada do objeto, requisitos, critérios de execução, acompanhamento e forma de repasse do aporte público;
- d. realização de levantamento de mercado e análise econômica, com vistas à definição do valor máximo do aporte financeiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- e. definição do modelo de outorga de cessão do direito de exploração econômica, com delimitação das responsabilidades da cessionária e das diretrizes da Administração;
- f. garantia prévia da disponibilidade do local de realização do evento, mediante reserva institucional realizada pelo Município;
- g. designação de comissão ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
- h. planejamento das ações institucionais necessárias à realização do evento;
- i. encaminhamento do processo para análise contábil e posterior manifestação jurídica, previamente à publicação do instrumento convocatório.

As providências elencadas visam assegurar que a outorga seja realizada de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que todas as atividades e serviços indispensáveis à realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca encontram-se contemplados no escopo da outorga de cessão do direito de exploração econômica, não havendo necessidade de contratações complementares por parte da Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como autossuficiente para o atendimento integral da demanda, garantindo maior eficiência na execução e no acompanhamento pela Administração.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca poderá gerar impactos ambientais temporários, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, emissão de ruídos e utilização de estruturas provisórias.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- a. aumento na geração de resíduos sólidos, em especial materiais descartáveis e resíduos orgânicos;
- b. consumo elevado de energia elétrica em razão da utilização de sistemas de iluminação, sonorização e equipamentos diversos;
- c. emissão de ruídos decorrentes das atividades musicais e culturais;
- d. possível impacto no entorno do evento, em razão da concentração de público e atividades comerciais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes ações:

- a. implementação de sistema adequado de coleta, separação e destinação final de resíduos, preferencialmente com incentivo à reciclagem;
- b. utilização de equipamentos com maior eficiência energética, sempre que possível;
- c. observância dos limites legais de emissão sonora, conforme legislação vigente;
- d. manutenção da limpeza e conservação dos espaços utilizados durante e após a realização do evento;
- e. cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

A responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais será da contratada, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Pública.

As ações previstas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a outorga de cessão do direito de exploração econômica para a organização, planejamento, coordenação, execução operacional e gestão integral do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração Pública, assegurando a realização dos eventos com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Verifica-se, ainda, que o modelo adotado, com exploração econômica pela cessionária, contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo a redução do dispêndio direto da Administração e a transferência dos riscos da atividade econômica à iniciativa privada.

Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade da outorga, devendo o processo ter continuidade com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Botuverá-SC, 23 de abril de 2026.

MARILUCE LAÇOLA

Chefe da Divisão de Licitação

JONAS MARIANI

Secretário Municipal de Turismo, Cultura,
Esporte e Juventude
